



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016**

**QUINTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
01/2016 –  
SOCIEDADE  
DE  
TRANSPORTES  
COLETIVOS DE  
BRASÍLIA LTDA  
– TCB E A  
EMPRESA  
REDE  
NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM,  
PROMOÇÃO  
SOCIAL E  
INTEGRAÇÃO -  
RENAPSI, NA  
FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu , **seu Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós –graduado em Gestão Pública , portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro interino FÁBIO VIANA ÁVILA**, brasileiro, casado, graduado em Direito, portador da Carteira de Identidade nº. 777.555 SSP/DF e do CPF nº. 266.789.181-34, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº.37.381.902/0001-25, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, lote 157, Ed. Jockey Club, 6º. Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.302-913, neste ato representada pela **Sra. ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE**, brasileira, procuradora, portadora do CPF nº. 993.848.411-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

**Cláusula Primeira – Da Alteração da Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato.**

A partir de 1º de janeiro de 2019, a Cláusula Quinta do Contrato 01/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Quinta – Do Preço**

5.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância mensal estimada de **R\$22.187,38 (vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$266.248,58 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço SEI 17402216.

5.2- O valor unitário correspondente à prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de **R\$1.305,14 (hum mil trezentos e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço SEI 17402216.

5.3- O valor unitário referente à despesa operacional administrativa é de **R\$118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo o percentual corresponde a 10% (dez por cento), conforme assinalado na proposta de preço SEI 17402216..

5.4- As despesas provenientes com a execução deste serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 220;

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6001.8517.0079;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.201;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.65.

5.5- Foi emitida a Nota de Empenho complementar nº 2019NE00124, datada de 29/01/2019 no valor de R\$266.248,58 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

#### Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas Contratuais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 01/2016 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI, para que produza os devidos efeitos.

**P/CONTRATANTE:**

**CHANCERLEY DE MELO SANTANA**

DIRETOR PRESIDENTE

**FÁBIO VIANA ÁVILA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO INTERINO

**P/ CONTRATADA**

**ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dária Ferreira Ponte, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO VIANA ÁVILA Matr. 00605476, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 31/01/2019, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X**,  
**Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 04/02/2019, às 10:16,  
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial  
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=17738592)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=17738592)  
verificador= **17738592** código CRC= **704D4060**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

0095-000207/2015

Doc. SEI/GDF 17738592